

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1052/XIII/4.^a
Proponente/s:	PCP
Título:	Reforço dos direitos dos docentes do Ensino Particular e Cooperativo procedendo à primeira alteração ao Estatuto do Ensino Particular Cooperativo de nível não superior
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Os autores solicitam agendamento por arrastamento com a Petição n.º 467/XIII/3.^a , sobre a mesma matéria, mas este parece não cumprir as novas regras sobre arrastamentos com petições.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Educação e Ciência (8.^a)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpr e os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 20 de dezembro de 2018

Assessor Parlamentar – António Almeida Santos (ext: 11437)